



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



=LEI Nº 2.684 DE 08 DE MAIO DE 2015=

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO II DO
ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.624, DE 20 DE MAIO DE
2014.

ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso II do artigo 1º
da Lei nº 2.624, de 20 de maio de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

“II – Auxílio alimentação: de R\$ 700,00 (setecentos
reais) mensais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no
orçamento vigente um crédito suplementar na seguinte dotação:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....: 02.04 SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação Orçamentária.....: 10.301.0113.2.133 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento Econômico.....: 33.90.46.00.0000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Fonte.....: 1 – TESOURO
Cod. de Aplicação.....: 310.0000
Valor.....: R\$ 10.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para o crédito do
artigo 2º serão cobertos pela anulação da seguinte dotação:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....: 02.04 SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação Orçamentária.....: 10.301.0113.2.133 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento Econômico.....: 33.90.36.00.0000 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
Fonte.....: 1 – TESOURO
Cod. de Aplicação.....: 310.000
Valor.....: R\$ 10.000,00



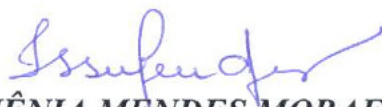
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
08 de maio de 2015.


ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 08 de maio de 2015.


DANILO ALVES PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-